Brasília, 27 de outubro de 2026.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO
BIOTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BIOTIC

CNPJ Nº 43.617.647/0001-70

DATA DA ASSEMBLEIA: 27 de outubro de 2026
HORÁRIO: 14:00
VIDEOCONFERÊNCIA: **ENTRAR**

Senhor(a) Cotista,

A BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.850.686/0001-69 ("BRB DTVM"), na qualidade de Administradora do **BIOTIC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BIOTIC,** inscrito no CNPJ sob o nº 43.617.647/0001-70 ("Fundo"), em conformidade com o art. 72, § 7º, da Parte Geral da Resolução CVM 175 ("ICVM 472") e com o regulamento do Fundo, atendendo à convocação solicitada pelo cotista detentor de 100% das cotas, comunica a realização da Assembleia Geral Ordinária, **de forma não presencial**, no dia e horário acordados, com **apuração do voto**, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

Considerando que:

(i) as contas e as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2026 foram submetidas à auditoria independente pela Grant Thornton Auditores;

(ii) a Gestora apresentou à Administradora as indicações dos membros titulares e suplentes destinados à composição do Comitê de Investimentos do Fundo, nos termos do Regulamento; e

(iii) encontra-se em andamento o processo de substituição da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. na função de Administradora Fiduciária do Fundo, tendo sido indicada a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., para assumir a referida função, observadas as condições necessárias à efetivação da transição

Deliberar sobre:

(i) Examinar e aprovar as contas e as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 30 de junho de 2026, devidamente auditadas pela Grant Thornton Auditores, nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável;

(ii) Tomar conhecimento da formalização e do registro da composição do Comitê de Investimentos do Fundo, conforme indicações apresentadas pela Gestora, nos termos do Regulamento, ficando registrada a seguinte composição:

- 1ª Vaga Titular: Marcelo Rezende Rainho Teixeira;
- 1ª Vaga Suplente: Thiago Bellini Motta Leomil;
- 2ª Vaga Titular: Leonardo Veloso Soares;
- 2ª Vaga Suplente: Alexandre Costa Lima.

Os membros indicados declararam atender aos requisitos de habilitação, experiência profissional, reputação e desimpedimento estabelecidos no Regulamento do Fundo, conforme os respectivos Instrumentos de Indicação e Termos de Posse apresentados à Administradora.

(iii) Deliberar sobre a substituição da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – BRB DTVM pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Vórtx DTVM, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na administração fiduciária do Fundo, observadas as seguintes condições:

a) remuneração mensal de R$ 45.000,00, até o atingimento da Captação Mínima, compreendendo os serviços de administração fiduciária, custódia, controladoria e escrituração, sem cobrança autônoma adicional;
b) remuneração posterior ao atingimento da Captação Mínima conforme o Regulamento, correspondente a 0,15% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o mínimo mensal regulamentar;
c) reajuste dos valores fixos e mínimos pelo IGP-M, conforme o Regulamento;
d) inclusão dos tributos incidentes sobre a remuneração e dos repasses e tarifas inerentes ao pacote contratado, sem cobranças adicionais por esses mesmos serviços;
e) ausência de cobrança autônoma ao Fundo pelo custo de implantação de R$ 20.000,00, suportado pela administradora sucessora;
f) prevalência do Regulamento e das condições específicas formalmente pactuadas para o FII BIOTIC sobre cláusulas comerciais genéricas incompatíveis; e
g) comprovação da regular habilitação da Vórtx perante a CVM e da inexistência de impedimentos regulatórios ao exercício da função.

(iv) Aprovar a alteração pontual do Regulamento do Fundo para refletir a identificação da nova Administradora Fiduciária e a remuneração mensal de R$ 45.000,00 aplicável ao período anterior à Captação Mínima, preservados o regime percentual posterior, o respectivo mínimo mensal, o indexador IGP-M e as demais disposições regulamentares não expressamente modificadas.

(v) Autorizar a atual Administradora Fiduciária a praticar todos os atos e adotar todas as providências necessárias à implementação das deliberações aprovadas, inclusive:

a) formalizar os instrumentos relacionados à substituição da administração fiduciária;
b) realizar as comunicações e atualizações cadastrais perante a Comissão de Valores Mobiliários, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, a ANBIMA e os demais órgãos, entidades e prestadores de serviços aplicáveis;
c) promover a transferência dos documentos, informações, registros, controles e ativos do Fundo à nova Administradora Fiduciária;
d) ajustar e consolidar o Regulamento e os demais documentos do Fundo, exclusivamente para refletir a substituição da Administradora Fiduciária, caso aplicável; e
e) definir, em conjunto com a nova Administradora Fiduciária e os demais prestadores de serviços essenciais, a data efetiva da transferência da administração, observadas as condições regulatórias, societárias, contratuais e operacionais aplicáveis.

Brasília, 27 de outubro de 2026.

Fica consignado que a BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. permanecerá no pleno exercício de suas atribuições e responsabilidades como Administradora Fiduciária até a efetiva assunção da função pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

A minuta do Novo Regulamento e a convocação com a manifestação de voto, estão disponíveis na página do Administrador destinada ao Fundo (Fundo de Investimento Imobiliário - BIOTIC - Banco de Brasília (brb.com.br)). Para cômputo dos votos, poderá ser enviada via digitalizada deste documento, com os campos da Manifestação de Voto devidamente preenchidos, para o endereço de correio eletrônico agqfundosdtvm@brb.com.br, na extensão ".pdf", **assinada eletronicamente por meio de assinatura digital válida**, até o dia 27/10/2026; ou entregar a via física em uma agência de relacionamento do BRB – Banco de Brasília, /no mesmo prazo, para posterior envio à BRB DTVM/GEART. No caso de entrega do documento em agência do BRB, a assinatura do cotista deve corresponder à do documento de identificação, sob risco de ter seu voto desconsiderado. A ata da Assembleia será publicada na página do Administrador destinada ao Fundo, e também na página da CVM, no prazo regulamentar**.**

Segue a Manifestação de voto do cotista:

MANIFESTAÇÃO DE VOTO	Para uso do BRB
Item (i) da ordem do dia: ☑ **Aprovado** ☐ **Reprovado** Item (ii) da ordem do dia: ☑ **Aprovado** ☐ **Reprovado** Item (iii) da ordem do dia: ☑ **Aprovado** ☐ **Reprovado** Item (iv) da ordem do dia: ☑ **Aprovado** ☐ **Reprovado** Item (v) da ordem do dia: ☑ **Aprovado** ☐ **Reprovado** Nome do Cotista: BIOTIC S.A. CPF/CNPJ: 29.580.134/0001-00 Gustavo Dias Henrique Diretor-Presidente – BIOTIC S.A.	Abonamos a assinatura: Rubrica e carimbo de funcionário comissionado

Presidente **Secretário**

BRB DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
ADMINISTRADORA